



**II SEMINÁRIO INTERNACIONAL**  
IMAGENS DA JUSTIÇA, CURRÍCULO  
E EDUCAÇÃO JURÍDICA

## **AGENTES DO DIREITO: A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA POR TERCEIROS**

**NATHAN SANTOS ROLIM<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> *Universidade Federal do Rio Grande – [nathanrolim@hotmail.com](mailto:nathanrolim@hotmail.com)*

**Palavras-chave:** Agentes. Mecanismo Social. Relativismo.

### **1. PROBLEMÁTICA**

O presente trabalho busca relativizar o conceito e a aplicação da justiça, entendendo-a como uma variável, que se molda e se transforma de acordo com os interesses sociais de um determinado período, que visa, teoricamente, um equilíbrio sistemático da sociedade. O intermédio, inevitável, da ação e promoção da justiça por agentes terceiros, será impreterível para assegurar o princípio de respeito ao bem comum, tal como se observará nos relatos e fotografias utilizadas como fontes de análise.

### **2. METODOLOGIA**

Através de pesquisa de campo, que resultou em coleta e análise iconográfica, bem como dos manuscritos que compunham o verso das fotografias, utilizou-se também o relato dos próprios componentes do retrato para embasar e buscar, sob a ótica da mudança do sentido de justiça – ou de como obtê-la – nos diferentes tempos e espaços, o mecanismo da relatividade e da mudança constante, na formação e desconstrução de princípios e discursos justos, como algo que, apesar de ser abstrato, se transforma continuamente. O direito visando regular e estabelecer “verdades” guarnece a



manutenção de uma multidisciplinaridade, que oscilará entre cultura e história, para consumação de um mecanismo social eficaz.

### **3. RESULTADOS**

O conceito de justiça pode ser definido como um princípio moral que exige conduta justa, com respeito ao direito e à equidade. Baseado nessa afirmação, questiona-se: o que garante ou legitima essa aplicação de conduta justa? Partindo de um sentido moral, a justiça exige um mecanismo social, pois como há um caráter coletivo, envolve um grupo de sujeitos; esses indivíduos com suas condutas e personalidades distintas buscarão, em tese, estabelecer discursos de práticas “válidas” ou “verdadeiras” para um entendimento e convívio que tangencie a igualdade. Ocorre que essa prática não é uniforme, tampouco padrão, e, não havendo a promoção da igualdade, buscar-se-á a promoção da justiça por intermédio de um terceiro segmento, que também compõe a integralidade.

Autores como FOUCAULT (1999) e KUHN (2003) afirmam que o mecanismo social, na sua totalidade, é sustentado por epistemes e paradigmas, respectivamente, que servem como base para fundamentar o discurso de validade, díspar no tempo e no espaço. De acordo com as teorias, apresenta-se, sob a ótica da mudança do sentido de justiça – ou de como obtê-la –, as fontes iconográficas abaixo, provenientes da década de 1930, com o propósito de situar e exemplificar os sujeitos, no seu determinado período, embasando a ideia de que a busca pela justiça é infindável e digna de reconhecimento.



II SEMINÁRIO INTERNACIONAL  
IMAGENS DA JUSTIÇA, CURRÍCULO  
E EDUCAÇÃO JURÍDICA



**Imagem 01.** Acampamento no período revolucionário. O verso da foto contém a seguinte inscrição, respeitada a grafia da época: “Oferecido a minha bôa Irmã Noemia, como lembrança do local onde tive em grande perigo de vida “sitiado pelos revoltosos”. Irineu Martins”. Fonte: Acervo pessoal do autor.



**Imagem 02.** Apreensão de armas ilegais no município de Inhacorá (RS), no dia 1º de setembro de 1939. O verso da foto contém a seguinte inscrição, respeitada a grafia da época: “A ordem e garantias, com a enérgica atuação do nosso digno Sub-prefeito, foi assegurada, contra os criminosos e desordeiros, com a demonstração das armas apreendidas”. Fonte: Acervo pessoal do autor.



**II SEMINÁRIO INTERNACIONAL**  
IMAGENS DA JUSTIÇA, CURRÍCULO  
E EDUCAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o exposto acima, pode-se considerar os sujeitos apresentados nas fotografias, como agentes da justiça, a partir do momento que os manuscritos revelam a ação ou vontade da *parte* para regular o mecanismo pelo *todo*. Ainda, com base na ideia de LUMER (2005), em que a justiça é “um conceito abstrato que se refere a um estado ideal de interação social em que há um equilíbrio razoável e imparcial entre os interesses, riquezas e oportunidades entre as pessoas envolvidas em determinado grupo social”, divergir-se-á, partindo do pressuposto que a imparcialidade mencionada pelo autor não se aplica à estrutura, pois à medida que existe o desigual, supõe-se que, ou haverá a supressão da vontade de uma das partes, ou a imposição para ambas. Pensando por esse viés, a justiça seria mesmo justa para os afetados? Talvez não!

Para regular a vida em sociedade, e uniformizar o sentido de justiça, surge o direito; capaz de legitimar verdades absolutas, que só não são inquestionáveis graças ao dinamismo do sistema. A imparcialidade, portanto, tão discutida atualmente, àquela que não pende para nenhum lado, não se move, não esboça reação, inócua, abnóxia, que não toma partido, é temática dúbia frente ao próprio ordenamento que, ao abraçar todos os cidadãos componentes, não os capacita para pensar o *estado de direito para si*. Pensando na intransigência da promoção da justiça, já em 1891, o jurista Ruy Barbosa, declara:

Saudade da **justiça imparcial**, exata, precisa. Que estava ao lado da direita, da esquerda, centro ou fundos. Porque o que faz a justiça é o ser justo. Tão simples e tão banal. Tão puro. Saudade da justiça pura, imaculada. Aquela que não olha a quem nem o rabo de ninguém. A que não olha o bolso também. Que tanto faz quem dá mais, pode mais, fala mais. Saudade da justiça capaz. (...) a



**II SEMINÁRIO INTERNACIONAL**  
IMAGENS DA JUSTIÇA, CURRÍCULO  
E EDUCAÇÃO JURÍDICA

injustiça, por ínfima que seja a criatura vitimada, revolta-me, transmuda-me, incendeia-me, roubando-me a tranquilidade do coração e a estima pela vida (BARBOSA, 1891:60) [grifos meus].

Sobre ela [a justiça] pode-se dizer que nem sempre é justa, de fato, ou, quiçá, de maneira literal, pois sabemos da existência de vários casos onde há uma inversão de valores, onde os inocentes são punidos e os culpados ficam livres. Todo o ser humano, a partir do momento em que desenvolve um nível elevado de discernimento das coisas, involuntariamente, também desenvolve um *senso* de justiça, julgando imediatamente cada situação ocorrida em seu cotidiano. Nota-se que, não apenas leis e instituições são julgadas, mas também ações individuais; sendo assim, as próprias pessoas num juízo preliminar se tornam justas ou injustas.

De acordo com a doutrina, dois pontos conceituais são importantes para que haja a caracterização do sentido amplo e universal de justiça, conectada com os seus elementos subjetivos, imateriais, abstratos e, sobretudo, distintos, tratados abaixo:

- a) A **imparcialidade**, já discutida e problematizada, como característica ou princípio geral de quem promove a justiça. Quando se faz referência, então, a instituição dos *agentes imparciais do direito*, é dizendo que os mesmos não devem ter qualquer interesse em relação às partes do processo, pautando-se, sempre, em atitude omissiva em relação àquelas, preocupando-se, somente, com a efetivação da justiça no caso concreto.





b) A **neutralidade** como um sentido oposto e desaconselhável pela doutrina. *Agente neutro* é aquele que se fecha a qualquer influência ideológica e subjetiva. É aquele que, ao julgar, se mostra indiferente, insensível.

Dessa forma, parte-se do seguinte pressuposto: a *imparcialidade* é consequência direta do princípio do juiz natural e se revela como a exigência de o julgador não se comprometer com uma das partes. Já a *neutralidade*, conduz o magistrado ao comportamento comprometido, posto que, ao ignorar as nuances do caso concreto e, os seus aspectos subjetivos, acaba por afetar a sua decisão.

Quando defrontamo-nos com a análise imagética, e de sua relação com o sentido de justiça corroborado com o direito, temos posto que, com o auxílio da semiótica e do sistema sógnico, tudo é passível de interpretação e tem um significado. As fotografias aqui ilustradas trazem significados de maneira a transmitir mensagens, que serão utilizadas para compreensão do sentido dinâmico que a justiça recebe ao longo do tempo; muitas vezes modificado de maneira brusca, como o direito da dignidade humana, tão primado nos dias atuais, por exemplo, em reflexo à Inquisição, da Idade Média.

A **imagem 01** suscita a ideia de revolução, que, nesse sentido, por si só, já estaria emerso de senso de justiça. Irineu Martins ao enviar o retrato à sua irmã Noemia, oferecendo-o como uma lembrança de onde, segundo ele, esteve em “grande perigo de vida”, inseriu-se de maneira a afirmar a ideologia de seu grupo, dispondo para isso a própria vida. Podemos, então, atrelar e observar a ligação que há entre a *justiça* e a *ideologia*, de maneira a representar e



**II SEMINÁRIO INTERNACIONAL**  
IMAGENS DA JUSTIÇA, CURRÍCULO  
E EDUCAÇÃO JURÍDICA

mobilizar um único indivíduo ou um grupo de pessoas; e de que essa busca pelo julgamento do “correto”, pelo menos para algum dos lados opressores, buscará um padrão ético em si. Na **imagem 02**, há de se fazer referência ao encaixe, quase que hermético, entre a imagem e o relato, que terá a justiça como sinônimo de *ordem*, garantida por um agente e sua “atuação enérgica”, de maneira a dignificá-lo. A desordem, trazida para o campo da injustiça, é inserida como antônimo de um bem social, praticada, como consta no relato, por criminosos. Logo, o crime estaria unido com a desordem ou com a promoção de uma injustiça e, cabendo à figura do Subprefeito, representante do povo, com o exercício efetivo de sua relação de poder, estagnar os “malefícios” para a supremacia do *status* de direito com a apreensão das armas.

Outro aspecto da justiça diz respeito à retribuição que desperta várias questões de ordem filosófica, em relação às sanções e punições de violações à lei e aos direitos de outros. Qual a punição “adequada”? Uma que quite um débito social? A punição é pagamento? Que dizer da pena capital? (COOPER, 2011:172).

Como nos aponta Cooper, de maneira a sistematizar com a punição registrada e problematizada a partir da análise da imagem 02, a justiça é relativizada a partir do momento em que nos questionamos, como qualidade relacional entre justiça e injustiça (como um predicado), os métodos necessários para manter as “verdades” promovidas pelos vários campos de saber, oscilados entre o direito e a ética. Ambas as fotos, mergulhadas no caráter ideológico particular, podem ser apontadas e caracterizadas como sendo não neutras e parciais, visto que há posição dos protagonistas dos



**II SEMINÁRIO INTERNACIONAL  
IMAGENS DA JUSTIÇA, CURRÍCULO  
E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

retratos em relação à realidade dos fatos e imposição de mecanismos: *status* e vontade.

Ao confrontar os referenciais teóricos com a prática, entende-se a aplicação da justiça como um ciclo vicioso, onde ao se pensar que, acordando a paz e encontrando a igualdade, resolver-se-ia o problema social, porém, ao solucioná-lo, por estar vinculado a um vício, há uma probabilidade do mesmo voltar a surgir, tal como se varrem as folhas de uma árvore do chão, sabendo que elas cairão novamente. Desse modo, os agentes da justiça, podem ser considerados super-heróis, realizando o trabalho tido como o “correto” e atuando como figuras fundamentais na execução da “pseudo-equidade”.

#### **4. REFERÊNCIAS**

BARBOSA, Ruy. **Obras completas de Rui Barbosa**. Tomo IV. Rio de Janeiro, 1891.

COOPER, Flavio Allegretti de Campos. “O Que é Justiça, no Espectro Filosófico”. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, n. 39, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 20ª edição. Petrópolis: Vozes, 1999.

KUHN, Thomas. **A Tensão Essencial**. São Paulo: UNESP, 2003.

LUMER, Christoph. **Encyclopedia Philosophy**. Meiner: Hamburg, 2005.